

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Brito Capelo, n.º 307, 4º Andar, Sl. 41 a 43, 4450-073 MATOSINHOS PORTUGAL
Tel.: +351 229 376 451 | Fax: +351 229 351 281:
gabriel.sobral.dias@gmail.com
gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt

Exmo. Senhor
Administrador da Insolvência da
LILIANA PINHO CALÇADO
UNIPESSOAL, LDA.
Dr. José Pedro Martins da Silva
Rua Santa Maria dos Anjos, Ed.
Paraíso, n.º 3, 1.º Dto.
4740-248 Esposende

“TRIU - TÉCNICAS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E URBANOS, S.A.”, com sede social na Praceta Fernando Pessoa, n.º 7, freguesia do Prior Velho, concelho de Loures, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Loures sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões quinhentos e cinquenta mil e sessenta e seis (502 550 066) vem, nos autos de Insolvência que correm termos no 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, sob o n.º 2064/11.2TBOAZ [Insolvência de Pessoa Colectiva (Apresentação)], em que é Insolvente **“LILIANA PINHO CALÇADO UNIPESSOAL, LDA.”**, ao abrigo do disposto no artigo 128.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), apresentar a sua

RECLAMAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

I – QUESTÃO PRÉVIA

A Sociedade **TRANSPORLIXOS – TRANSPORTE DE LIXOS, S.A.** foi objecto de uma fusão por incorporação com a sociedade “**TRIU – TÉCNICAS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E URBANOS, S.A.**” com a consequente extinção da **TRANSPORLIXOS**, operando-se a transmissão de todos os seus direitos, deveres, posições jurídicas, contratuais e processuais para a sociedade “**TRIU – TÉCNICAS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E URBANOS, S.A.**”, ora Recorrente, conforme resulta das Certidões Permanentes do Registo Comercial com o Código de Acesso 1377-0562-0680 (Insc. 9, Ap. 46/20101227) e 5060-1273-6852 (Insc 12, Ap 44/20101227).

II - DA PROVENIÊNCIA DOS CRÉDITOS, DATA DE VENCIMENTO, MONTANTE DE CAPITAL E DE JUROS

1º

A “**TRANSPORLIXOS – TRANSPORTE DE LIXOS, S.A.**” é uma sociedade comercial que dedicava à gestão de resíduos, nas modalidades de recolha, transporte, triagem, grupagem e armazenamento temporário de resíduos.

2º

No âmbito das relações comerciais mantidas entre a “**TRANSPORLIXOS – TRANSPORTE DE LIXOS, S.A.**” e a “**LILIANA PINHO CALÇADO UNIPESSOAL, LDA.**”, ora Devedora Insolvente, contrataram o levantamento e transporte de resíduos.

3º

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Brito Capelo, n.º 307, 4º Andar, Sl. 41 a 43, 4450-073 MATOSINHOS PORTUGAL
Tel.: +351 229 376 451 | Fax: +351 229 351 281:
gabriel.sobral.dias@gmail.com
gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oo.pt

O contrato de levantamento e transporte de resíduos foi titulado pela seguinte Factura, emitida e enviada pela **“TRANSPORLIXOS – TRANSPORTE DE LIXOS, S.A.”** à **“LILIANA PINHO CALÇADO UNIPessoal, LDA.”**:

- Factura N.º 18620, datada de 27.12.2010, com o valor total de 115,31Euros, com vencimento imediato (Doc. N.º 1);

4º

A data de vencimento da Factura junta à presente Reclamação para Verificação de Créditos como Doc. N.º 1 é anterior à data da declaração de insolvência da Devedora **“LILIANA PINHO CALÇADO UNIPessoal, LDA.”**, ou seja, 10 de Outubro de 2011,

5º

pelo que, à data da declaração de insolvência, as obrigações da Devedora **“LILIANA PINHO CALÇADO UNIPessoal, LDA.”**, para com a Reclamante **“TRIU – TÉCNICAS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E URBANOS, S.A.”**, já se haviam vencido e eram exigíveis.

6º

Até à presente data a Devedora Insolvente **“LILIANA PINHO CALÇADO UNIPessoal, LDA.”** não pagou à Reclamante o valor de 115,31 Euros.

7º

Ao sobredito direito de crédito, no valor de 115,31 Euros, acrescem juros de mora vencidos, calculados às taxas legais em vigor, desde a data de vencimento da Factura junta à presente Reclamação para Verificação de Créditos como Doc. N.º 1.

II - CRÉDITOS COMUNS

8º

Assim, são créditos comuns sobre a insolvência, cuja verificação ora se requer, o montante do capital em dívida de 115,31 Euros e o montante de 7,31 Euros, relativo aos juros de mora vencidos, calculados até à data da sentença de declaração de insolvência da Devedora **“LILIANA PINHO CALÇADO UNIPESSOAL, LDA.”** ou seja, até 10 de Outubro de 2011.

III - CRÉDITOS SUBORDINADOS

9º

De acordo com o disposto na alínea b) do artigo 48.º do CIRE, são créditos subordinados os valores relativos aos juros de mora vencidos constituídos após a data da sentença de declaração de insolvência da Devedora **“LILIANA PINHO CALÇADO UNIPESSOAL, LDA.”**, ou seja, no período temporal compreendido entre 10 de Outubro de 2011 e 22 de Janeiro de 2012, no montante de 2,71 Euros.

10º

São ainda créditos subordinados os juros de mora vencidos, a calcular, por aplicação das taxas legais, até efectivo e integral pagamento.

11º

A Reclamante é assim Credora da Insolvente **“LILIANA PINHO CALÇADO UNIPESSOAL, LDA.”**, o que requer seja verificado e reconhecido, pelo valor global de 125,33 Euros, sendo 115,31 Euros o montante do capital em dívida e 10,02 Euros o montante dos juros moratórios vencidos, calculados até 22 de

Gabriel Sobral Dias
Advogado

Rua Brito Capelo, n.º 307, 4º Andar, Sl. 41 a 43, 4450-073 MATOSINHOS PORTUGAL
Tel.: +351 229 376 451 | Fax: +351 229 351 281:
gabriel.sobral.dias@gmail.com
gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oo.pt

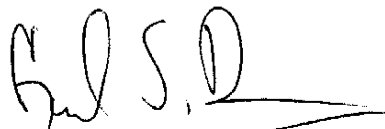
Janeiros de 2012, devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento.

Nestes termos e nos melhores de direito, requer-se a V.^a Exa. se digne admitir a Reclamação de Créditos ora apresentada e, conseqüentemente, verificar e reconhecer, nos termos do disposto no artigo 129.º do CIRE, os créditos ora reclamados, no valor global de 125,22 Euros, sendo:

- a) 115,31 Euros o montante do capital em dívida;
- b) 10,02 Euros o montante dos juros moratórios vencidos, calculados, por aplicação das taxas legais, até 22 de Janeiro de 2012, e
- c) Juros de mora vincendos, a calcular, por aplicação das taxas legais, a partir de 23 de Janeiro de 2012 e até efectivo e integral pagamento.

Valor: 125,33 Euros.

Junta: 1 Documento, Procuração Forense e Duplicado - Recibo.


O Advogado

Exmo(s). Senhor(es):

Liliana Pinho - Calçado Unipessoal, Ld
Lugar da Igreja
Pindelo
3720-449 Pindelo

Nº Cliente:	369
N/N. Cont.:	505255278
V/Nº Cont.:	505870061
Data Venc.:	27.12.2010
Cond.Pag.:Pronto Pagamento	

Triplicado

Factura	
Numero: 18620	Data: 27.12.2010

REF.	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	DESC	VAL. LIQ.	IVA
1	Levantamento e transporte de resíduos	1	85.0000	0	85 00	6
5	Tarifa Deposição de RIB's	410	0 0580	0	23 78	6
9	Incid. Tx ao Abrigo Artº 58 D.L. 178/2006	1	0.0000	0	0 00	0
	GAR 14587853				0 00	0 00

Valor Incid	IVA	Imposto
108 78	6	6 53

Serviços Prestados durante o mês supra

Total de Mercadoria :	108 78
Total do Desc Linha	0 00
Total de Outros . . .	0 00
0% Desc Cliente . . .	0 00
Total Imposto	6 53

Total Doc EUROS 115.31

Doc Processado por Computador

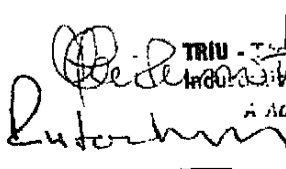
Em caso de litígio o foro competente é o da comarca de Oliveira de Azeméis

Data Carga: Hora Carga Local Carga: Descarga. Matrícula

PROCURAÇÃO

"**TRIU - TÉCNICAS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E URBANOS, SA**", com sede social na Praceta Fernando Pessoa, n.º 7, freguesia do Prior Velho, concelho de Loures, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Loures sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões quinhentos e cinquenta mil e sessenta e seis (502 550 066), representada pelo Administrador da Sociedade, Sr. Eng.º Rui Manuel Fernandes Soares Lopes e pela Procuradora da Sociedade, Sra. Dra. Maria do Céu dos Santos Caldeira Russo Fonseca, constitui seu bastante procurador, com a faculdade de substabelecer, o *Ex.mo Sr. Dr. Gabriel Sobral Dias*, com escritório na Rua Brito Capelo, n.º 307, 4.º Andar, Sls. 41 a 43, 4450-073 Matosinhos, aos quais confere os mais amplos poderes forenses em direito permitidos.

Loures, 23 de Janeiro de 2012


TRIU - Técnicas de Resíduos
Industriais e Urbanos, S.A.
A Administração